Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2023
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 136 /2023:

requer o regime de urgência especial de tramitação para os projetos de leis de nºs 97/2023 (Plano Municipal de Educação) e 98/2023 (alteração da Lei nº 3.750/2023 - doação lotes de interesse social). Iniciativa: vereadores.

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

VEREADOR	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Anderson Merlin Salvador (PSDB)	X	—	—
Damião Bonomette (PSB)	X	—	—
Enéas Scardini Junior (PSB)	X	—	—
José Luiz da Silva (PDT)	X	—	—
José Pereira Sena (PDT)	X	—	—
Josias Mendes Machado (DC)	X	—	—
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)	X	—	—
Otamir Carloni (PSB)	X	—	—
Roan Roger Gomes Marques (MDB)	X	—	—
Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade)	X	—	—
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	X	—	—
Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade)	X	—	—
Somatório	12	00	00
Juarez Oliosi (PSB)[1]	—	—	—

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

[X] APROVADO [ ] REJEITADO

QUÓRUM:

[X] Unanimidade [ ] Maioria _____

Presidente da CMNV-ES **Primeiro Secretário da CMNV-ES**

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Autenticar documento em https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300320037003300310 03A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.